

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP - 52, de 21-11-2019

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo determina:

Art. 1º - Tendo em vista o encerramento do exercício de 2019, para elaboração dos Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e suas variações, bem como dos relatórios Econômico-Financeiros e de Atividades, deve ser feito o Inventário Físico dos Bens do Ativo Permanente, inclusive dos Animais.

Art. 2º - O "Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques" da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, UG-261201 e UGE-26046, criado pela Portaria 62, de 13-12-2018, conforme disposto no Artigo 16 do Decreto 63.616, de 31-07-2018 e na Instrução Normativa 00004/CGE, de 30-11-2018, da Contadoria Geral do Estado, publicada no D.O. de 05-12-2018, será responsável pelos trabalhos para elaboração do Inventário Físico do Exercício de 2019.

Art. 3º - O "Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques", será composto pelos empregados:

João Batista Moreira da Silva - Chefe da Divisão de Contabilidade e Custos, RG 16.711.050-0
Douglas Bento Candido – Assistente Contábil, RG 43.821.130-3

Eurides Vieira Pinto - Chefe do Setor de Pessoal, RG 4.856.206-3
José Catarino Pinheiro – Auxiliar de Contabilidade, RG 19.175.604

Wagner Silva Araújo – Chefe do Setor de Almoxarifado, RG 32.546.058-9

Art. 4º - Os trabalhos para elaboração do Inventário Físico devem iniciar-se no dia 16-12-2019 e estarem concluídos imprerivelmente até o dia 31-12-2019.

Art. 5º - As Chefias de Departamentos, Divisões e Setores, devem designar empregados para atuarem com prioridade na elaboração dos Inventários Físicos, a fim de que estes sejam concluídos e entregues para a Divisão de Contabilidade e Custos, dentro do prazo constante no Artigo 4º.

Art. 6º - As chefias e os empregados designados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

Art. 7º - Os Setores de Aves, Mamíferos e Répteis devem proceder, além da contagem física dos animais da Fundação Zoológica, os de propriedade de terceiros em poder da Fundação Zoológica, bem como os da Fundação Zoológica em poder de terceiros.

§ 1º - A contagem física das aves do lago e dos pássaros de pequeno porte, que se encontram em grandes viveiros, deve considerar as circunstâncias peculiares de cada caso.

§ 2º - No que diz respeito aos animais, bens da Fundação Zoológica, em poder de terceiros, os setores responsáveis farão o Inventário por intermédio de correspondências, observando sempre o disposto no Artigo 2º desta Portaria.

§ 3º - Os Animais de terceiros em poder da Fundação Zoológica, devem ser informados, pelos Setores de Aves, Mamíferos e Répteis, mediante formulários próprios fornecidos pela Divisão de Contabilidade e Custos.

§ 4º - Os animais que se encontram na Divisão de Veterinária para tratamento devem ser inventariados pelas Unidades responsáveis (Setores de Aves, Mamíferos ou Répteis).

§ 5º - Os animais em exposição no Zôo Safári, além das informações prestadas pelos setores de Aves, Mamíferos e Répteis, devem ser inventariados pelos responsáveis dos Núcleos Técnico e Administrativo do Zôo Safári.

Art. 8º - Os formulários a serem utilizados para o levantamento físico dos bens serão fornecidos pela Divisão de Contabilidade e Custos, devendo ser preenchidos conforme as instruções constantes do Anexo I, e assinados tanto pela equipe inventariante como pelas chefias responsáveis.

§ 1º - Toda e qualquer movimentação ocorrida após a entrega dos formulários deverá ser comunicada ao "Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques", para que sejam providenciadas as respectivas alterações.

Art. 9º - Os trabalhos de contagem física devem obedecer aos seguintes critérios:

a) Bens do Ativo Permanente, Móveis e Utensílios, livros, periódicos, máquinas e acessórios, animais e equipamentos em geral, devem ser inventariados pelas respectivas unidades.

b) As obras e reformas em andamento devem ser inventariadas pela Divisão de Engenharia.

c) As ferramentas e os equipamentos fixos e móveis devem ser inventariados pelos setores cujas guardas são responsáveis, mediante formulário específico.

d) Os Almoxarifados de Materiais, Alimentação para Animais e Medicamentos Veterinários serão inventariados por empregados dos setores responsáveis, mediante listagens pré-emitidas pela Divisão de Tecnologia da Informação. O "Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques" efetuará nesses setores, uma conferência por amostragem, até o último dia útil do mês de dezembro, em datas a serem programadas.

e) Os bens lotados no Zôo Safári devem ser inventariados pelos responsáveis dos Núcleos Técnico e Administrativo do Zôo Safári.

f) Os bens lotados na Divisão de Produção Rural devem ser inventariados pela Chefia da Divisão e do respectivo Setor, devendo ainda serem informados os produtos armazenados, a estimativa dos produtos no campo e os animais de criação, mediante correspondência própria.

g) Os bens e animais lotados no Centro de Conservação de Fauna Silvestre do Estado de São Paulo - CECFAU, devem ser inventariados pela Chefia.

h) As mercadorias armazenadas com terceiros devem ser informadas pela unidade responsável.

i) Os demais bens pertencentes a terceiros, dados em garantia, bem como os saldos de ingressos e outros valores que se encontram sob a responsabilidade dos chefes dos Setores de Tesouraria e Bilheteria devem ser informados mediante correspondência (02 vias), no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, com data base do último dia do ano inventariatório.

j) Os bens de propriedade da Fundação Zoológica, remetidos para conserto devem ser informados mediante correspondência (02 vias) pelo Setor de Compras.

k) As Unidades que tem contratos específicos de manutenção em função da peculiaridade do bem/equipamento, obedecerão aos mesmos procedimentos mencionados no item anterior.

Art. 10º - A veracidade das informações prestadas é de exclusiva responsabilidade da chefia da unidade.

Art. 11º - Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo "Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques" e pela Chefia da Divisão de Contabilidade e Custos.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Portaria FPZSP - 52, de 21-11-2019 - Anexo I

Inventário Físico - 31-12-2019

Instruções para Utilização dos Formulários

Tendo em vista o encerramento do exercício de 2019, e a necessidade de ser feito o respectivo Inventário Físico dos Bens do Ativo Permanente, inclusive Animais, seguem abaixo as instruções para utilização dos formulários anexos às relações de Bens e de Animais a serem inventariados.

I - Os Animais de terceiros em poder da Fundação Zoológica ou vice-versa, que não constem nas listagens, deverão ser informados, através dos formulários: (3 vias)

a) Modelo F-2 - Empréstimo
b) Modelo F-3 - Permutas a efetivar
c) Modelo F-4 – Animais em poder de terceiros, empréstimos e/ou estágios

II - Movimentação de Animais no mês de dezembro de 2019, utilizar:

a) Ficha de Relatório e Inventário Físico Animais – Corresponde às entradas do mês de dezembro, a ser elaborada em 4 (quatro) vias, sendo 3 (três) para complemento do inventário e 1 (uma) para efeito de relatório do mês;

b) Ficha de Relatório e Ajuste do Inventário Físico Animais – Corresponde às saídas de animais ocorridas no período de dezembro, a ser elaborada em 4 (quatro) vias, sendo 3 (três) para complemento do inventário e 1 (uma) para efeito de relatório do mês.

III - As ferramentas e equipamentos fixos e móveis deverão ser inventariados pelos setores responsáveis pelas suas guardas, mediante formulário Modelo F-8 (em 03 vias).

IV – Havendo divergências nas informações constantes das listagens fornecidas, em relação ao bem físico (Moveis e Utensílios, Máquinas e Acessórios, Veículos, Armas e Equipamentos em Geral), deverão ser regularizadas mediante o preenchimento, em 3 (três) vias, dos seguintes formulários:

a) Modelo F-9 – Para os bens constantes nas listagens do setor e não pertencentes fisicamente ao mesmo (cedidos em transferência e não comunicados à Divisão de Contabilidade e Custos);

b) Modelo F-10 – Para os bens lotados no Setor, anteriormente a 30-11-2019, e não constantes nas listagens (recebidos em transferência e não comunicados à Divisão de Contabilidade e Custos);

c) Modelo F-11 – Para os bens lotados no setor, após 30-11-2019, e não constantes nas listagens (novas aquisições).

V - Livros e/ou Periódicos que não constem nas listagens deverão ser preenchidos e entregues à Divisão de Contabilidade e Custos, os seguintes formulários:

a) Modelo F-13 – Para os Livros;
b) Modelo F-14 – Para os Periódicos.

VI - O Inventário Físico, devidamente assinado, deverá ser devolvido a Divisão de Contabilidade e Custos até o dia 10-01-2020.

Obs.: Se na listagem, a descrição do bem não estiver compatível às suas características físicas, deverá ser enviado memorando à Divisão de Contabilidade e Custos informando a descrição correta.

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A pedido da Subprocuradora Geral do Estado da Área da Consultoria Geral, o Procurador Chefe do Estado do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE convoca os Procuradores do Estado abaixo relacionados para participar da "Reunião da área da consultoria", a ser realizada no dia 29-11-2019 (sexta-feira), das 9h30 às 12h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3º andar, Bela Vista, São Paulo-SP.

Para os Procuradores da Capital, a convocação é presencial; para o interior, acompanhamento via streaming.

Convocação Presencial
Adriana Guimarães Gomes Pereira
Adriana Ruiz Vicentini
Alberto Cuenca Sabin Casal
Alessandra Ferreira de Araújo Ribeiro
Alexandre Filardi
Ana Claudia Vergamini Luna
Ana Lúcia Corrêa Freire Pires de Oliveira Dias
Ana Luiza de Magalhaes Peixoto
Ana Paula Zomer
André Luiz dos Santos Nakamura
André Rodrigues Junqueira
Anna Candida Alves Pinto Serrano
Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande
Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa
Anna Luiza Quintella Fernandes
Antonio Agostinho da Silva
Beatriz Meneghel Chagas Camargo
Bruno Barreira Oliveira Gondim
Bruno Betti Costa
Caio Cesar Alves Ferreira Ramos
Carim Jose Feres
Carla Maria Rossa Elias Rosa
Carla Pedroza de Andrade Abreu Sampaio
Carlos José Teixeira de Toledo
Carolina Pellegrini Maia Rovina Lunkes
Celso Jesus Mogioni
Celso Luiz Bini Fernandes
Cláudia Aparecida Cimardi
Cláudia Mara Arantes da Silva
Cláudia Kiyomi Quian Trani
Cláudia Regina Vileas
Christiane Mina Falsarella
Cristina de Arruda Facca Lopes
Cristina Tavares de Freitas
Cynthia Pollyanna de Faria Franco
Cyro Saadeh
Dánae Dal Bianco
Daniel Smolentzov
Daniela Spigolon Loureiro
Decio Grisi Filho
Demerval Ferraz de Arruda Junior
Denis Dela Vedova Gomes
Derly Barreto e Silva Filho
Diana Loureiro Paiva de Castro
Diego Brito Cardoso
Dulce Myriam Caçapava França Hibide Claver
Edna Maria Farah Hervey Costa
Edson Marcelo Veloso Donardi
Eduardo de Carvalho Lages
Eliana de Fátima Unzer
Elisângela da Libração
Eraldo Ameruso Ottoni
Fábio André Uema Oliveira
Fábio Teixeira Rezende
Fabrício Contato Lopes Resende
Francisco Acioli Garcia
Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva
George Ibrahim Farath
Georgia Tolaine Massetto Trevisan
Geraldo Horikawa
Gisele Novack Diana
Glenderson Blaser Petarli
Guilherme Martins Pellegrini
Hélio Ozaki Barbosa
Henrique Portela Oliveira
Iara Cecília Domingues de Castro Zambrana
Igor Bueno Peruchi
Inacio de Loiola Mantovani Fratini
Ivanira Pancheri
Jacqueline Zabeu Pedroso
Jean Jacques Erenberg
Ji na Park
Jorge Gomes da Cruz
José Alexandre Cunha Campos
José Carlos Cabral Granado
José Fabiano de Almeida Alves Filho
José Luiz Borges de Queiroz

José Luiz Maio
José Procópio da Silva de Souza Dias
José Roberto Grassi
Julia Maria Plenamente Silva
Juliana Maria Della Pellicani
Júlio Rogério Almeida de Souza
Justine Esmeralda Rulli Filizzola
Kátia Gomes Sales
Kristina Yassuko Iha Kian Wandalsen
Juliana de Oliveira Duarte Ferreira
Levi de Mello
Liege Peixoto
Lorena de Moraes e Silva Luppi
Lucas Costa da Fonseca Gomes
Lucas Soares de Oliveira
Lúcia de Faria Freitas
Luciana Augusta Sanchez
Luciana Monteiro Claudiano
Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini
Luís Claudio Manfio
Luiz Fernando Roberto
Luiz Menezes Neto
Luiz Roberto Lucarelli
Marcelo de Aquino
Marcelo José Magalhães Bonizzi
Marcello Garcia
Marcia Amino
Márcia de Oliveira Ferreira Aparício
Marcos Ribeiro de Barros
Margarete Gonçalves Pedroso
Maria Amélia Santiago da Silva Maio
Maria Beatriz Normanha da Silva Martins Lazarini
Maria Cecilia Fontana Saez
Maria Christina Menezes
Maria Cristina Mikami de Oliveira
Maria Inez Peres Biazotto
Marilda Watanabe
Marilyn Diniz do Amaral Chaves
Marina Benevides Soares
Marina de Lima Lopes
Marina Mariani de Macedo
Matheus Alves Nascimento
Messias José Lourenço
Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa
Miriam Regina Cabral Aurélio
Mirian Gonçalves Dilguerian
Mirian Kiyoko Murakawa
Mirna Natalia Amaral da Guia Martins
Nelson da Silveira
Norberto Oya
Olavo José Justo Pezzotti
Paola de Almeida Prado
Patrícia Helena Massa
Patrícia Ulson Pizarro Werner
Paula Cristina Rigueiro Barbosa
Paula Lutfalla Machado Lellis
Paulo de Tarso Neri
Paulo Gonçalves Silva Filho
Paulo Sergio Montez
Paulo Victor Fernandes
Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpção
Pedro Monnerat Heidenfelder
Rafael Camargo Trida
Rafael Carvalho de Fassio
Reinaldo Passos de Almeida
Rene Zاملutti Júnior
Ricardo Kendy Yoshinaga
Rita de Cassia Gimenes Arcas
Rita Kelch
Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer
Roberto de Almeida Gallego
Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
Rogério Augusto da Silva
Sabrina Ferreira Novis de Moraes
Sebastião Vilela Staut Junior
Sidnei Paschoal Braga
Silvia Helena Furtado Martins
Sílvio Romero Pinto Rodrigues Júnior
Simone Arbatman
Suzana Soo Sun Lee
Tania Ormeni Franco
Thamy Kawai Marcos
Thiago Mesquita Nunes
Valter Farid Antonio Júnior
Vanderlei Jose Tezoto Sacconi
Vera Evandia Benincasa Belli
Vera Lúcia de Souza Catita
Vera Pimentel Fonseca
Victor Teixeira de Freitas
Volker Volanin Bicalho
Wesley de Castro Dourado Cordeiro
Acompanhamento Via "Streaming"
Aloísio Pires de Castro
Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte
Eduardo Luiz de Oliveira Filho
Ivan de Castro Duarte Martins
José Carlos Pires de Campos Filho
Lucas de Faria Rodrigues
Nelson Finotti Silva
Paulo Roberto Vaz Ferreira
Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Os Procuradores do Estado que estiverem no gozo de férias, Licença-Prêmio ou qualquer outra forma regular de afastamento ficam dispensados do comparecimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Reitor, de 26-11-2019
Designando:
nos termos do artigo 3º das Disposições Finais e Transitórias da Resolução 5.408, de 15-08-2007, que baixou o Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), em recondução, o Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari para compor a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto;
nos termos do artigo 3º das Disposições Finais e Transitórias da Resolução 5.408, de 15-08-2007, que baixou o Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), o Prof. Dr. Sérgio de Albuquerque para compor a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, em substituição ao Prof. Dr. Nelson Mannrich, a partir da data da publicação.

Portaria do Reitor, de 26-11-2019
Designando, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto 63.616/18, a servidora Rosi Martins de Castro para, nos impedimentos de Katia Keiko Ikeda, compor o Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da USP; Proc. USP 18.1.15578.1.0.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-7864, de 25-11-2019
Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 13-11-2019, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6679, de 22-01-2014 (Processo 11.1.15356.1.1).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE – EACH

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 5 orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e a lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo e os itens de avaliação e as provas.

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado
Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.1.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de uma prova escrita sobre tópicos relacionados à Sustentabilidade, cuja nota mínima para aprovação é 7 (sete). Os candidatos aprovados na prova escrita serão avaliados a partir da arguição oral do curriculum vitae (conforme modelo da Plataforma Lattes), do histórico escolar e do projeto de pesquisa proposto pelo candidato. As avaliações escrita e oral serão elaboradas e aplicadas pela comissão de processo seletivo indicada pela CCP.

II.1.3 Na avaliação do curriculum vitae serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica e atividades profissionais, científicas e de pesquisa.

II.1.4 Na avaliação do histórico escolar serão levados em consideração a média ponderada do estudante, o tempo de conclusão do curso e o número de reprovações.

II.1.5 Na avaliação do projeto serão avaliados adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, métodos e exequibilidade.

II.1.6 O conteúdo para realização da prova escrita e os itens para avaliação serão divulgados em edital, elaborado por uma comissão indicada pela CCP, a ser disponibilizado na página eletrônica do Programa e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete). Observação: O Programa não garante a concessão de bolsa de estudo ao candidato aprovado.

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado
Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados por meio de uma prova escrita sobre tópicos relacionados à Sustentabilidade, cuja nota mínima para aprovação é 7 (sete). Os candidatos aprovados na prova escrita serão avaliados a partir da arguição oral focada em aspectos inerentes ao curriculum vitae (conforme modelo da Plataforma Lattes), ao histórico escolar da graduação e do mestrado, bem como com base no projeto de pesquisa proposto pelo candidato. As avaliações escrita e oral serão elaboradas e aplicadas pela comissão de processo seletivo indicada pela CCP.

II.2.3 Na avaliação do curriculum vitae serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica e atividades profissionais, científicas e de pesquisa.

II.2.4 Na avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração notas ou conceitos do estudante, o tempo de conclusão do curso e o número de reprovações.

II.2.5 Na avaliação do projeto de pesquisa serão avaliados adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, metodologia, exequibilidade e relevância da contribuição pretendida. O candidato participará de uma prova de arguição sobre o projeto de pesquisa onde será avaliada a capacidade do candidato de sintetizar a proposta e responder às arguições dos examinadores.

II.2.6 O conteúdo para realização da prova escrita e os itens para avaliação serão divulgados em edital, elaborado por uma comissão indicada pela CCP, a ser disponibilizado na página eletrônica do Programa e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete). Observação: O Programa não garante a concessão de bolsa de estudo ao candidato aprovado.

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto
Não haverá inscrição e seleção para Doutorado Direto. Os candidatos interessados nessa modalidade deverão ingressar